

RAJ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 22.711.619/0001-47

NIRE 31300147819

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **RAJ PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomé de Souza, nº 669, 7º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-131, para deliberar e votar: **(i)** a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 18 de dezembro de 2024, do Contrato Master de Derivativos nº 26/2024 com o Banco BMG Consignado S.A., com fiança do BMG Participações S.A., para uma operação de swap com fluxo de caixa; **(ii)** a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 18 de dezembro de 2024, do Contrato Master de Derivativos nº 32/2024 com o Banco Cifra S.A., com a fiança do BMG Participações S.A., para uma operação de swap com fluxo de caixa; **(iii)** a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 2 de janeiro de 2025, do Contrato de Compra e Venda de Quotas entre a Companhia e Antônio Mourão Guimarães Neto, relativo à compra de 1,8838% das Quotas Classe A da EGL US, LLC de titularidade de Antônio pela Companhia; **(iv)** a autorização para a Diretoria da Companhia, celebrar em nome da Companhia, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) entre a Companhia e a EGL US, LLC, relativo à devolução, pela EGL US, LLC à Companhia, de recursos: (a) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 770.062,50 (setecentos e setenta mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em 26 de dezembro de 2024; (b) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 732.875,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) em 24 de janeiro de 2025; (c) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 713.812,50 (setecentos e treze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) em 24 de fevereiro de 2025; (d) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 716.125,00 (setecentos e dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais) em 24 de março de 2025; (e) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 708.150,00 (setecentos e oito mil e cento e cinquenta reais) em 24 de abril de 2025; e (f) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 701.287,50 (setecentos e oito mil e cento e cinquenta reais) em 28 de maio de 2025; **(v)** a autorização para que a Diretoria da Companhia adote as providências necessárias e a ratificação dos atos já por ela praticados, com vistas à conclusão das operações descritas nos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável; **(vi)** a alteração da alínea "d" do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia para incluir a exceção de autorização em Assembleia Geral; **(vii)** a renumeração dos artigos do Estatuto Social a partir do Artigo 18; e **(viii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo Único à presente ata.

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025

RICARDO ANNES GUIMARÃES

Diretor

ÂNGELA ANNES GUIMARÃES

Diretora

RAJ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 22.711.619/0001-47
NIRE 31300147819

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, LOCAL E HORA:** 13 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede do **RAJ PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Rua Tomé de Souza, nº 669, 7º Andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.140-131 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado na Central de Balanços em 5 de junho de 2025 na Central de Balanços, tendo em vista o preenchimento dos requisitos em relação à receita bruta anual, nos termos do art. 294 da Lei das S.A.
3. **PRESENÇA:** Acionistas representando 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Annes Guimarães, que escolheu a Sra. Ângela Annes Guimarães para secretariá-lo.
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir, deliberar e votar:
 - (i) a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 18 de dezembro de 2024, do Contrato Master de Derivativos nº 26/2024 com o Banco BMG Consignado S.A., instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.585.090/0001-06, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 101, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000 (“Banco BMG Consignado”), com fiança do BMG Participações S.A., para uma operação de swap com fluxo de caixa;
 - (ii) a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 18 de dezembro de 2024, do Contrato Master de Derivativos nº 32/2024 com o Banco Cifra S.A., instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.421.979/0001-29, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 102, Parte, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000 (“Banco Cifra”), com a fiança do BMG Participações S.A., para uma operação de swap com fluxo de caixa;
 - (iii) a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 2 de janeiro de 2025, do Contrato de Compra e Venda de Quotas entre a Companhia e Antônio Mourão Guimarães Neto (“Antônio”), relativo à compra de 1,8838% das Quotas Classe A da EGL US, LLC de titularidade de Antônio pela Companhia;
 - (iv) a autorização para a Diretoria da Companhia, celebrar em nome da Companhia, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) entre a Companhia e a EGL US, LLC, sociedade constituída de acordo com as leis do estado de Delaware nos Estados Unidos da América (“EGL US, LLC”), relativo à devolução, pela EGL US, LLC à Companhia, de recursos: (a) no valor de USD

125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 770.062,50 (setecentos e setenta mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em 26 de dezembro de 2024; (b) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 732.875,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) em 24 de janeiro de 2025; (c) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 713.812,50 (setecentos e treze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) em 24 de fevereiro de 2025; (d) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 716.125,00 (setecentos e dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais) em 24 de março de 2025; (e) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 708.150,00 (setecentos e oito mil e cento e cinquenta reais) em 24 de abril de 2025; e (f) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 701.287,50 (setecentos e oito mil e cento e cinquenta reais) em 28 de maio de 2025;

(v) a autorização para que a Diretoria da Companhia adote as providências necessárias e a ratificação dos atos já por ela praticados, com vistas à conclusão das operações descritas nos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável;

(vi) a alteração da alínea “d” do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia para incluir a exceção de autorização em Assembleia Geral;

(vii) a renumeração dos artigos do Estatuto Social a partir do Artigo 18; e

(viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo Único à presente ata.

6. DELIBERAÇÕES: Cumpridas as formalidades previstas na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e os acionistas, após debates e discussões, aprovaram por unanimidade dos presentes:

(i) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.;

(ii) a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 18 de dezembro de 2024, do Contrato Master de Derivativos nº 26/2024 com o Banco BMG Consignado, com fiança do BMG Participações S.A., para uma operação de swap com fluxo de caixa no valor base de R\$ 42.646.682,86 (quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em que o Banco BMG Consignado pagará à Companhia variação da cotação do dólar (entre R\$ 6,0615 e a PTAX de fechamento), acrescida de 12% ao ano, enquanto a Companhia pagará ao Banco BMG Consignado 100% da variação do DI, acrescida de 6,01% ao ano, com vencimento em 25 de novembro de 2027;

(iii) a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 18 de dezembro de 2024, do Contrato Master de Derivativos nº 32/2024 com o Banco Cifra, com a fiança do BMG Participações S.A., para uma operação de swap com fluxo de caixa no valor base de R\$ 33.508.107,92 (trinta e três milhões, quinhentos e oito mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), em que o Banco Cifra pagará à Companhia a variação da cotação do dólar (entre R\$ 6,0615 e a PTAX de fechamento), acrescida de 12% ao ano,

enquanto a Companhia pagará ao Banco Cifra 100% da variação do DI, acrescida de 6,01% ao ano, com vencimento em 25 de novembro de 2027;

(iv) a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, em 2 de janeiro de 2025, do Contrato de Compra e Venda de Quotas entre a Companhia e Antônio, relativo a compra de 1,8838% das Quotas Classe A da EGL US, LLC, de titularidade de Antônio, pela Companhia, com o pagamento realizado da seguinte forma: (a) compensação do crédito de Antônio em favor da Companhia no valor de USD 285.714,29 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze mil dólares americanos e vinte e nove centavos); e (b) a assunção da responsabilidade pelo pagamento das parcelas restantes devidas por Antônio à EGL US, LLC, em razão da Operação BCP, conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Quotas, que representam um valor total de USD 1.714.285,70 (um milhão e setecentos e quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco dólares americanos e setenta centavos);

(v) a autorização para a Diretoria da Companhia, celebrar em nome da Companhia, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) entre a Companhia e a EGL US, LLC, relativo à devolução, pela EGL US, LLC à Companhia, de recursos: (a) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 770.062,50 (setecentos e setenta mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em 26 de dezembro de 2024; (b) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 732.875,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) em 24 de janeiro de 2025; (c) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 713.812,50 (setecentos e treze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) em 24 de fevereiro de 2025; (d) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 716.125,00 (setecentos e dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais) em 24 de março de 2025; (e) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 708.150,00 (setecentos e oito mil e cento e cinquenta reais) em 24 de abril de 2025; e (f) no valor de USD 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares americanos) convertidos em R\$ 701.287,50 (setecentos e oito mil e cento e cinquenta reais) em 28 de maio de 2025;

(vi) a autorização para que a Diretoria da Companhia adote as providências necessárias e a ratificação dos atos já por ela praticados, com vistas à conclusão das operações descritas nos itens (ii) a (v) acima, conforme aplicável;

(vii) a alteração da alínea “d” do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia para incluir a exceção de autorização em Assembleia Geral. Dessa forma, o Artigo 14 do Estatuto Social passará a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 14 - Compete aos Diretores, além das atribuições legais:

- a) convocar e participar das Reuniões da Diretoria;*
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e elaborar o respectivo orçamento geral;*
- c) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, o parecer dos auditores independentes, se houver, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração deste Estatuto;*
- d) autorizar a participação da Companhia e de suas controladas em outras sociedades, observado que, exceto quando autorizado em Assembleia Geral, a*

Companhia poderá participar apenas em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

e) fixar a linha de ação a ser adotada pela Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Companhia que comparecerá às mencionadas Assembleias ou representará a Companhia em alterações contratuais e reuniões de sócios;

f) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Companhia a serem submetidos às Assembleias Gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;

g) aprovar e alterar o organograma funcional da Companhia e de suas controladas, fixar os níveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados;

h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia e de suas controladas, se for o caso;

i) deliberar sobre a instalação ou encerramento de filiais, sucursais, agências, dependências ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior.”

(viii) a renumeração dos artigos do Estatuto Social a partir do Artigo 18; e

(ix) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo Único à presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes:

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025.

(assinaturas na próxima página)

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da RAJ Participações S.A, realizada em 13 de junho de 2025)

Mesa

Ricardo Annes Guimarães
Presidente

Ângela Annes Guimarães
Secretária

Acionistas presentes

Ricardo Annes Guimarães

Ângela Annes Guimarães

Antonio Mourão Guimarães
Neto

Regina Annes Guimarães

ANEXO ÚNICO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL

RAJ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 22.711.619/0001-47
NIRE Nº 31300147819

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A RAJ PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este estatuto social (“Estatuto”) e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: **(i)** a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e **(ii)** a participação societária no capital social de outras sociedades como acionista ou quotista.

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede e foro na Rua Tomé de Souza, nº 669, 7º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-131, podendo, a critério e por deliberação da Diretoria, instalar ou encerrar, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou escritórios.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R\$ 131.671.661,01 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo)** dividido em **144.710.755 (cento e quarenta e quatro milhões setecentas e dez mil setecentas e cinquenta e cinco)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A preferência ou vantagem das ações preferenciais consistirá na prioridade do reembolso do capital social, sem prêmio.

Artigo 7º - Ficam assegurados aos acionistas:

I - Desdobramento de títulos múltiplos por preço não superior ao do custo;

II - Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos aprovados e distribuição de ações provenientes de aumento do capital social; e

III - Inexistência de qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual que impeça ou dificulte a livre negociação das ações, a qualquer tempo.

Artigo 8º - O aumento do capital social dependerá de deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 9º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento do capital social no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de anúncio alusivo em jornal de grande circulação ou na Central de Balanços, conforme aplicável.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto Social, será presidida e secretariada por qualquer acionista ou Diretor da Companhia. O presidente e o secretário da mesa serão escolhidos pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, Diretor da Companhia ou advogado, devidamente constituído por instrumento de mandato outorgado na forma da lei, depositado na sede da Companhia ou apresentado na ocasião de realização da Assembleia Geral.

Artigo 11 - A Assembleia Geral terá as atribuições previstas na legislação aplicável.

SEÇÃO II ADMINISTRAÇÃO

Subseção I Disposições Gerais

Artigo 12 - A Administração da Companhia compete à Diretoria.

Parágrafo Único – A remuneração global ou individual e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral.

Subseção II Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria compõe-se de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O prazo de gestão dos Diretores é de 3 (três) anos, permitindo-se reeleições, e será prorrogado automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Único – No caso de vacância de cargo de Diretoria, os Diretores remanescentes ou os acionistas convocarão a Assembleia Geral para a eleição do

substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor. Considerar-se-á ocorrida a vacância de cargo da Diretoria em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior a 2 (dois) meses, renúncia, destituição ou ausência injustificada de Diretor por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas.

Artigo 14 - Compete aos Diretores, além das atribuições legais:

- a) convocar e participar das Reuniões da Diretoria;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e elaborar o respectivo orçamento geral;
- c) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, o parecer dos auditores independentes, se houver, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração deste Estatuto;
- d) autorizar a participação da Companhia e de suas controladas em outras sociedades, observado que, exceto quando autorizado em Assembleia Geral, a Companhia poderá participar apenas em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- e) fixar a linha de ação a ser adotada pela Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Companhia que comparecerá às mencionadas Assembleias ou representará a Companhia em alterações contratuais e reuniões de sócios;
- f) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Companhia a serem submetidos às Assembleias Gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;
- g) aprovar e alterar o organograma funcional da Companhia e de suas controladas, fixar os níveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados;
- h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia e de suas controladas, se for o caso;
- i) deliberar sobre a instalação ou encerramento de filiais, sucursais, agências, dependências ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior.

Artigo 15 - A Companhia será representada em juízo ou fora dele em relação a todos os seus atos da seguinte forma: (i) por 1 (um) Diretor em conjunto com a Diretora Ângela Annes Guimarães; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pela Diretora Ângela Annes Guimarães; (iii) 1 (um) procurador nomeado pelos outros Diretores, em conjunto com a Diretora Ângela Annes Guimarães; ou (iv) por 2 (dois) procuradores, desde que um dos procuradores tenha sido nomeado pela Diretora Ângela Annes Guimarães.

Parágrafo Único - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores, desde que um dos procuradores tenha sido nomeado pela Diretora Ângela Annes Guimarães, e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração do mandato.

Artigo 16 - Observadas as regras de representação da Companhia, a Companhia poderá prestar garantias de qualquer natureza, incluindo caução, aval, fiança, em benefício das suas sociedades controladas, subsidiárias, coligadas, sociedades sob controle comum e/ou outras sociedades que diretamente ou indiretamente estejam sob seu controle, ou pertençam ao mesmo grupo econômico.

Artigo 17 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores, prepostos, empregados, trabalhadores e/ou acionistas que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não se limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravames de bens ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

Artigo 18 - Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, cujo funcionamento ocorrerá nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, nas condições previstas em Lei.

Artigo 20 - Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 21 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Em 31 de dezembro serão levantados Balanços Gerais, observadas as regras contábeis aplicáveis.

Artigo 22 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas pela Lei.

CAPÍTULO VII DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

Artigo 23 - O lucro será apurado conforme as prescrições legais.

Artigo 24 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;

II – 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei Federal nº 6.404/76, serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios;

III - No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total do lucro líquido deduzido das parcelas previstas pelos artigos 193 a 196 da Lei Federal nº 6.404/76, a

Assembleia Geral poderá destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar;
e

IV - Até o saldo remanescente, poderá ser destinada a reserva para o aumento do capital social.

Parágrafo Primeiro – Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo – É facultado à Assembleia Geral, conforme as normas gerais que definir, atribuir participação aos Diretores e empregados nos lucros da Companhia de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício social, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Terceiro – A participação aos empregados de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo art. 7º, XI da Constituição Federal, com cuja regulamentação a ele se ajustará.

Artigo 25 - A Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício, de acordo com os critérios e limites da Lei.

Artigo 26 - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e quinquemestrais, respeitado o limite legal.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data do aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes.

O presente Estatuto acha-se consolidado até esta data.

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025.